

Grupos de Despesa	3.000.000.000,00
Transf. a Municípios	
Total	3.000.000.000,00
Totais	3.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
07	Gabinete do Governador	
	Administração Direta	
07.02	Casa Militar	
	Total	3.000.000.000,00
	1ª Quota	3.000.000.000,00

DECRETO Nº 36.606, DE 24 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 103.915.993,00 (Cento e três milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de março de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda	
20.03	Coordenação da Administração Financeira	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	103.915.993,00
	Subtotal	103.915.993,00
	Total	103.915.993,00
Atividade/Projeto		
03.08.042.2.310	Administração Financeira	43.915.993,00
	Total	43.915.993,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		43.915.993,00
	Total	43.915.993,00
Atividade/Projeto		
03.08.042.2.862	Manutenção de Próprios	60.000.000,00
	Total	60.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		60.000.000,00
	Total	60.000.000,00
Totais		103.915.993,00

DECRETO Nº 36.607, DE 24 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 253.266.772.651,00 (Duzentos e cinquenta e três bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de março de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
02	Tribunal de Contas do Estado	
02.01	Tribunal de Contas do Estado	
3.1.2.0	Material de Consumo	28.444.759.032,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	189.849.938.618,00
	Subtotal	216.294.697.850,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	34.719.076.801,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	252.998.000,00
	Subtotal	34.972.074.801,00
	Total	253.266.772.651,00
Atividade/Projeto		
01.02.002.2.003	Controle Fiscaliz. Financ. Orçamentária	68.649.345.129,00
	Total	68.649.345.129,00
Grupos de Despesa		
Outras Despesas Correntes		59.906.933.729,00
Investimentos		8.742.411.400,00
	Total	68.649.345.129,00
Atividade/Projeto		
01.02.002.2.862	Manutenção de Próprios	83.444.010.624,00
	Total	83.444.010.624,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		83.191.012.624,00
Investimentos		252.998.000,00
	Total	83.444.010.624,00
Atividade/Projeto		
01.02.002.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	25.082.310.621,00
	Total	25.082.310.621,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		9.180.376.193,00
Investimentos		15.901.934.428,00
	Total	25.082.310.621,00
Atividade/Projeto		
01.02.002.2.864	Informática	76.091.106.277,00
	Total	76.091.106.277,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		66.016.375.304,00
Investimentos		10.074.730.973,00
	Total	76.091.106.277,00
Totais		253.266.772.651,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
02	Tribunal de Contas do Estado	
02.01	Administração Direta	
	Tribunal de Contas do Estado	
	Total	253.266.772.651,00
	1ª Quota	53.407.480.898,00
	2ª Quota	43.072.329.152,00
	3ª Quota	65.236.319.248,00
	4ª Quota	91.550.643.353,00

DECRETO Nº 36.608, DE 24 DE MARÇO DE 1993

Identifica unidades de saúde para fins de concessão das gratificações integrantes do Sistema de Gratificações da Saúde — SGS e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Para fins de concessão das Gratificações adiante mencionadas, integrantes do Sistema de Gratificações da Saúde — SGS, instituído pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, ficam identificadas, em consonância com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992, as unidades de saúde constantes dos Anexos deste decreto, na seguinte conformidade:

I — Gratificação Especial de Atividade — GEA:

a) para a Secretaria da Saúde, o Anexo I;

b) para a Secretaria de Relações do Trabalho, o Anexo II;

II — Gratificação Especial por Atividade Hospitalar em Condições Especiais de Trabalho — GEAH:

a) para a Secretaria da Saúde, o Anexo III;

b) para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, o Anexo IV;

Artigo 2º — A concessão das gratificações aos servidores em exercício nas unidades de saúde identificadas por este decreto far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 3º — A terminologia utilizada para fins de identificação das áreas constantes dos Anexos III e IV, que fazem parte integrante deste decreto, não implica alteração das estruturas organizacionais vigentes das unidades arroladas nos Anexos ora aludidos.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Vicente Amato Neto

Secretário da Saúde

Miguel Tebar Barriomuevo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de março de 1993

ANEXO I

a que se refere a alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 36.608, de 24 de março de 1993

SECRETARIA DA SAÚDE

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE — GEA

UNIDADES IDENTIFICADAS

Núcleo de Gestão Assistencial 65 — ERS 8 — Santo Amaro Ambulatório Regional de Especialidades de Amparo — ERS-26 — Amparo

Unidade Regional de Fisioterapia de Itapetininga — ERS-36 — Itapetininga
Ambulatório Regional de Especialidades de Capão Bonito — ERS-39 — Capão Bonito

ANEXO II

a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 36.608, de 24 de março de 1993.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE — GEA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Diretor da Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador
Equipe Técnica da Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador

Seção de Educação em Saúde Ocupacional da Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador

ANEXO III

a que se refere a alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 36.608, de 24 de março de 1993.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE HOSPITALAR EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO — GEAH

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE RIBEIRÃO PRETO

UNIDADES/ ÁREAS IDENTIFICADAS

Equipe Médica de Pronto Atendimento da unidade de internação de curta permanência do Setor de Psiquiatria da Seção Médico-Psiquiátrica

Equipe Médica de Moléstias Infecto-Contagiosas do Setor de Clínica Médica da Seção Médico-Psiquiátrica

Equipe de Enfermagem de Pronto Atendimento da unidade de internação de curta permanência do Setor de Enfermagem da Seção Técnica-Complementar

Equipe de Enfermagem de Moléstias Infecto-Contagiosas do Setor de Enfermagem da Seção Técnica-Complementar

Equipe de Enfermagem do Centro de Material Esterilizado do Setor de Enfermagem da Seção Técnica-Complementar

Equipe de Radiologia da Seção Técnica-Complementar

ANEXO IV

a que se refere a alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 36.608, de 24 de março de 1993.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE HOSPITALAR EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO — GEAH

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA

UNIDADES/ ÁREAS IDENTIFICADAS

Equipe Médica de Terapia Intensiva do Serviço de Neurologia da Divisão de Clínicas Especializadas

Equipe Médica de Terapia Intensiva do Serviço de Cardiologia da Divisão de Clínicas Especializadas

Equipe Médica de Cirurgia do Serviço de Oftalmologia da Divisão de Clínicas Especializadas

Equipe Médica de Cirurgia do Serviço de Otorrinolaringologia da Divisão de Clínicas Especializadas

Equipe de Radiologia do Serviço de Ortopedia e Traumatologia da Divisão de Clínicas Cirúrgicas

Equipe de Enfermagem de Terapia Intensiva do Setor de Neurologia da Seção de Enfermagem Médico-Cirúrgica II do Serviço de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Divisão de Enfermagem

Equipe de Enfermagem do Setor de Atendimento a Serviços Diversos da Seção de Enfermagem de Emergência do Serviço de Enfermagem a Pacientes Externos da Divisão de Enfermagem

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 24-3-93

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA FACULTATIVO o ponto em todas as repartições públicas estaduais no dia 8 de abril do corrente ano — quinta-feira da Semana Santa — ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

DECRETO DE 24-3-93

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 3º da LC 539-88, em face da aprovação em concurso público para provimento dos Cartórios Extrajudiciais, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os abaixo indicados:

Primeira Classe

Alexandre de Almeida Martha, RG 5.335.298, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas e Anexos da comarca de São Pedro;

José Roberto Beletato, RG 10.110.543, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Presidente Bernardes;

Sergio Francisco Berto, RG 6.734.079, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de São Simão;

Nilton Ferreira de Campos, RG 17.223.286, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Jacupiranga;

João Batista da Costa, RG 8.384.893, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de José Bonifácio;

Benedito Coralino Pereira, RG 9.457.059, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Bariri;

Aparecido Donizetti Staine Prado, RG 9.992.696, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Altinópolis;

Paulo Rogério Teixeira, RG 11.574.166, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Santa Rosa do Viterbo;

Robinson Pedro Cervantes, RG 12.341.930, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Caconde;

José Ricardo Ribeiro de Sordi, RG 4.136.819, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Piratininga;